



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS**

**CONTRATO N° 30/2025- SEPLAD/DAF**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE  
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO  
PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD E A FUNDAÇÃO  
DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA  
PESQUISA - FADESP.**

## **CLÁUSULA 1**

---

### **PARTES**

**1.1. O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **MARCELO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3861204 PC/PA e do CPF nº 903.913.732-34, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Portaria de delegação de atribuições nº 0200/2025-GS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto, bairro Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 328404093 SSP/PA e do CPF nº 132.202.092-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO que foi procedido de **Dispensa de Licitação sob o nº 02/2025 – SEPLAD/DAF**, no âmbito do **Processo nº E-2025/2907448**, subordinando-se às disposições da Lei nº 14.133/21, bem como às seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA 2**

---

### **DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos integrantes das Carreiras da Administração Fazendária e Administração Financeira, totalizando 136 vagas para provimento



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

imediato e 206 vagas para formação de cadastro de reserva e para integrantes da Carreira de Administração Tributária, sendo 100 (cem) cargos de Fiscal de Receitas Estaduais (FRE) e 50 (cinquenta) cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (AFRE) totalizando 150 (cento e cinquenta) para provimento imediato e 150 (cento e cinquenta) para cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do presente Contrato para todos os fins.

**2.2.** O Concurso Público será de provas, considerando a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**2.3.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas e fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelos Órgãos de Fiscalização, observado os regramentos estabelecidos no Termo de Referência.

**2.4.** A CONTRATADA deverá aceitar e cumprir os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para perfeita execução do objeto contratado, em todas as suas etapas e fases, sem qualquer custo adicional.

**2.5.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público do órgão solicitante do concurso.

**2.6.** As provas deverão ser realizadas nos municípios definidos no Termo de Referência.

**2.7.** Os valores correspondentes a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será de:

a) **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para os cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e de Fiscal de Receitas Estaduais; e

b) **R\$ 100,00 (cem reais)** para os cargos de Analista Fazendário, Analista Fazendário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Analista Fazendário de Infraestrutura: Arquitetura e Urbanismo, Analista Fazendário de Infraestrutura: Engenharia Civil, Analista Fazendário de Infraestrutura: Engenharia Elétrica, Analista Fazendário de Infraestrutura: Engenharia Mecânica, Analista Fazendário de Saúde Ocupacional: Psicologia, Analista Fazendário de Saúde Ocupacional: Serviço Social, Analista Contábil da Administração Estadual, Analista do Tesouro Estadual: Administração, Analista do Tesouro Estadual: Ciências Econômicas.

**2.8.** O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão de Concurso Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente a legislação específica do órgão solicitante do concurso e do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 3**

---

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e na proposta técnica e de preços apresentada pela CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **CLÁUSULA 4**

---

### **DA EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução do presente Contrato far-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada integral.

## **CLÁUSULA 5**

---

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estará a cargo do Governo do Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Concurso Público e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024. A referida Comissão registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida nos moldes da legislação.

**5.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.4.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

**5.5.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela Comissão de Concurso e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

**5.6.** Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências nos termos da Lei nº 14.133/21, no que couber.

**5.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 6**

---

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1.** Em razão da complexidade do objeto, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Fiança Bancária.

II - Seguro Garantia.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

III – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**6.2.** Na hipótese do valor arrecadado com as taxas de inscrição for superior ao valor estimado do contrato fica a CONTRATADA obrigada a suplementar o valor da garantia, para recompor o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total gerado com os pagamentos das taxas de inscrição.

**6.3.** A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação da CONTRATADA, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive, eventual recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Administração Pública Estadual e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**6.4.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá à garantia ora constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA na execução do Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do mesmo para reparar esses prejuízos.

**6.6.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA 7**

---

### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 9.854.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

**7.2.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

**7.2.1. 1<sup>a</sup> Parcela**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

**7.2.2. 2<sup>a</sup> Parcela**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado das Provas de Conhecimentos (Objetiva e Discursiva);

**7.2.3. 3<sup>a</sup> Parcela**, no percentual de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**7.2.4. 4<sup>a</sup> Parcela (última)**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público.

**7.3.** Os valores referentes ao excedente das taxas de inscrição, caso ocorram, serão repassados integralmente à CONTRATADA, dividido, proporcionalmente, nas 04 (quatro) parcelas acima descritas e nas mesmas condições.

**7.4.** A CONTRATADA deverá estar preparada para executar o concurso público, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado no Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros, quanto ao valor recebido, estando ciente que o valor recebido será proporcional ao número de inscritos.

**7.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, conforme previsto no cronograma de pagamento abaixo, até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

**7.6.** O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme as etapas abaixo descritas:

| CRONOGRAMA DE PAGAMENTO |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|
| Parcelas                | Percentual do valor total do contrato a ser pago | Etapa  | Critério de aceite   |
| 1 <sup>a</sup>          | 50%  | Após a divulgação da homologação das inscrições                      | Após a entrega do Edital de Homologação das Inscrições com a respectiva aprovação pela Coordenadoria de Seleção de Pessoas/SEPLAD e a publicação em Diário Oficial.                    |
| 2 <sup>a</sup>          | 20%  | Após a divulgação do resultado das Provas de Conhecimento (Objetiva) | Após a entrega do Edital de Resultado Final das Provas de Conhecimento, com a respectiva aprovação pela Coordenadoria de Seleção de Pessoas/SEPLAD e a publicação em Diário Oficial.   |
| 3 <sup>a</sup>          | 20%  | Após a divulgação do Resultado final e Homologação do Concurso       | Após a entrega do Edital de Resultado Final e da Homologação do Concurso, com a respectiva aprovação pela Coordenadoria de Seleção de Pessoas/SEPLAD e a publicação em Diário Oficial. |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

|                |     |   |  |
|----------------|-----|---|--|
| 4 <sup>a</sup> | 10% | Após a entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais | Após o recebimento de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais, com a respectiva aprovação pela Coordenadoria de Seleção de Pessoas/SEPLAD. |
|----------------|-----|---|--|

**7.7.** O pagamento à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

**7.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

**7.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I =  $(TX/100) / 365$  = Índice de atualização financeira =  $[(6/100) / 365] = 0,00016438$ .

OBS: TX = Taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano.

**7.10.** Os valores expressos na proposta comercial da CONTRATADA não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **CLÁUSULA 8**

---

### **DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA COMUNICAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação será de **2 (dois) anos**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**8.3.** O concurso deve ser concluído no período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato até a homologação do resultado final.

**8.4.** A comunicação entre as partes se dará preferencialmente por meios oficiais e formais, como email e ofícios, de modo a manter registrado todos os atos e deliberações.

## **CLÁUSULA 9**

---

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, ao seguinte:

**9.2.** É de responsabilidade total da CONTRATADA a realização dos serviços contratados;

**9.3.** Elaborar e submeter, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do contrato, a minuta do Edital de Abertura do respectivo certame especificado no item 1 do Termo de Referência;

**9.4.** Elaborar o referido edital de acordo com as legislações em vigor, em especial as leis que regem o órgão/entidade para o qual o certame se destina;

**9.5.** Responsabilizar-se pelo atendimento aos candidatos que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, especificando o prazo e como solicitar tal atendimento;

**9.6.** Disponibilizar no seu site, a imagem digitalizada dos cartões de resposta de todos os candidatos, preenchidos durante a realização das provas objetivas, para que os mesmos tenham acesso por no mínimo 30 (trinta) dias corridos da publicação do respectivo resultado preliminar.

**9.7.** Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, a realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame.

**9.8.** Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições dos cargos, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade, e:

9.8.1. Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, a fim de assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

9.8.2. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

9.8.3. Comparar, previamente, os gabaritos da banca de elaboração com os gabaritos da banca de revisão, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

9.8.4. As provas objetivas deverão conter, no mínimo, 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), das quais apenas 01 (uma) estará correta de acordo com o conteúdo da referida questão.

9.8.5. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita embaralhar aleatoriamente as questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 04 (quatro) tipos de provas para cada cargo, com os respectivos gabaritos.

9.8.6. O cartão de resposta das questões das provas objetivas deverá ser personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela CONTRATADA, e deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados, devendo ser preenchido, obrigatoriamente, à tinta indelével de cor preta, não sendo permitida a identificação do candidato.

9.8.7. As provas da etapa de exame de avaliação de conhecimentos (objetiva) terão duração mínima de 05h00 (cinco horas).

9.8.8. Designar um preposto (Coordenador) para atuar presencialmente em cada uma das cidades polo de realização das provas e um Técnico em todos os locais de provas nas cidades de Belém, Marabá, Santarém, Altamira, Itaituba e Redenção, onde será realizado o concurso, a fim de resolver as demandas que surgiem nesses locais, visando o bom andamento do certame.

9.8.9. Responsabilizar-se por toda a logística nos locais de realização do concurso, tais como espaço físico refrigerado, com estrutura adequada de funcionamento, banheiros masculino e feminino em todos os andares para realização da Prova de Conhecimentos, transporte, pessoal, serviços gerais e tudo o mais necessário à execução dos serviços.

9.8.10. Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive das Provas de Conhecimento, Avaliação Biopsicossocial, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.

9.8.11. Contratar médicos e constituir Junta Médica para fazer a avaliação médica dos candidatos.

9.8.12. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do concurso, em todas as suas etapas (planejamento, organização, Prova de Conhecimento, Biopsicossocial, entre outros);

9.8.13. Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos.

9.8.14. Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, para todas as provas, fases e etapas do concurso público que sob sua responsabilidade, apresentando parecer fundamentado e individualizado.

9.8.15. Prestar assessoramento técnico e subsidiar a contratante com as informações necessárias à defesa judicial do Estado do Pará, em todas as etapas do Concurso Público, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação, nos seguintes prazos:

9.8.15.1. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

9.8.15.2. Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

9.8.15.3. Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

9.8.15.4. Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

9.8.16. Responsabilizar-se pela impressão das provas, a guarda, o transporte, a distribuição e a coleta dos malotes contendo as provas ao final de cada período de aplicação, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto, e:

9.8.16.1. O caderno de questões e o cartão de respostas das provas objetivas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 11 (onze) pontos e espaço próprio para rascunho, quando houver necessidade;

9.8.16.2. O caderno de questões deverá conter todas as instruções necessárias à realização das provas, e ser produzido, conferido e impresso de preferência em papel reciclável em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência de até 03 (três) dias úteis da aplicação das provas;

9.8.16.3. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada;

9.8.16.4. É vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público;

9.8.17. Embalar as Provas e as Folhas de Resposta em envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável, acondicionadas em malotes devidamente lacrados com lacre metálico de cabo de aço.

9.8.18. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação das provas, zelando pela segurança durante o percurso.

9.8.19. Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes contendo as provas, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, no momento da entrega, de que tais envelopes estão devidamente lacrados;

9.8.20. Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra a violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações.

9.8.21. Executar os serviços de acordo com as orientações da CONTRATANTE, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame.

9.8.22. Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização da Prova de Conhecimentos, utilizando detector de metais nas portas das salas de aplicação das provas e nos banheiros, como forma de identificar armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos.

9.8.23. Disponibilizar envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável com etiqueta de identificação para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização da Prova de Conhecimentos.

9.8.24. Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial, devendo para isso, comunicar formalmente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos as autoridades competentes na área de segurança pública do Estado do Pará, para que disponibilize profissionais habilitados no dia e local de realização das Provas, para que tais profissionais façam o devido acautelamento, nos termos da legislação pertinente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS**

- 9.8.25. Responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio da coleta da impressão digital em todas as etapas do concurso.
- 9.8.26. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado.
- 9.8.27. Responsabilizar-se pela previsão, nos editais do concurso, de gratuidade da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes (nos termos do Decreto Federal no. 6.135/2007) e demais legislações vigentes à época da realização do certame.
- 9.8.28. Caberá à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do deferimento das isenções previstas em lei e descritas no neste contrato.
- 9.8.29. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes.
- 9.8.30. Elaborar e entregar à CONTRATANTE relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público, sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela CONTRATANTE.
- 9.8.31. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo ônus decorrente do número de inscrições, se para mais ou para menos do estimado, em conformidade com o Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA fazer suas estimativas, tomando como base os dados contidos no Termo de Referência.
- 9.8.32. Providenciar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização (ar-condicionado) e facilidade de acesso.
- 9.8.33. Providenciar a sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, para orientar a movimentação dos candidatos.
- 9.8.34. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes.
- 9.8.35. Havendo necessidade, a contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas.
- 9.8.36. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal capacitado em número suficiente para atender os candidatos que solicitarem atendimento especial para realização das provas.
- 9.8.37. Garantir atendimento médico aos candidatos que necessitarem, principalmente durante a realização das subfases de obrigação da CONTRATADA.
- 9.8.38. Garantir a permanência de profissional de saúde (Enfermeiro) nos locais de realização das Provas, durante toda sua execução, inclusive assegurar que seja disponibilizada o proporcional de no mínimo 01 (uma) ambulância com UTI para atender de 1 à 10 (dez) escolas utilizadas em cada polo de aplicação, devidamente equipada com desfibriladores e o que mais se fizer necessário para o atendimento clínico e de primeiros socorros aos candidatos que necessitarem.
- 9.8.39. Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.8.40. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATADA ou de terceiros, quando da execução dos serviços oriundos do Termo de Referência.
- 9.8.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.8.42. Submeter à fiscalização da Comissão de Concurso e/ou o fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 9.8.43. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto (Coordenador) ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato.
- 9.8.44. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços.
- 9.8.45. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 9.8.46. Cumprir as instruções complementares da CONTRATANTE, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da CONTRATANTE.
- 9.8.47. Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.
- 9.8.48. Participar de reunião de planejamento, onde será apresentada metodologia de trabalho, cronograma de Execução para todas as etapas do concurso, Cronograma de Desembolso, em consonância com o Edital, definição da estrutura dos editais de concurso, bem como as tratativas de dados para disponibilização na internet e, ainda, outras questões necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.8.49. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, as informações e documentos que comprovem a execução de itens do Termo de Referência;
- 9.8.50. Comunicar, com 30 (dias) corridos de antecedência à data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, nos dias e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais.
- 9.8.51. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 9.8.52. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as etapas.
- 9.8.53. Em caso de realização do concurso em período de pandemia, a CONTRATADA deverá seguir os protocolos de prevenção e enfretamento, tais como: aferição de temperatura de todos os candidatos, disponibilização de álcool em gel e/ou álcool líquido nos locais de aplicação, higienização dos materiais e/ou equipamentos utilizados, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os candidatos, utilização dos espaços com capacidade reduzida, dentre outras medidas estipuladas em legislação em vigor à época.
- 9.8.54. Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos.
- 9.8.55. Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial, devendo para isso, comunicar formalmente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias as autoridades competentes na área de segurança de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

realização das Provas, para que tais profissionais façam o devido acautelamento, nos termos da legislação pertinente.

9.8.56. Garantir atendimento médico aos candidatos que necessitarem, durante a realização da Prova de Conhecimentos.

9.8.57. Garantir a permanência de profissional de saúde (Enfermeiro ou Médico) nos locais de realização das Provas, durante toda sua execução, inclusive assegurar que seja disponibilizada o proporcional de no mínimo 01 (uma) ambulância com UTI para atender de 1 à 10 (dez) escolas/locais de aplicação utilizados em cada polo de aplicação, devidamente equipada com desfibriladores e o que mais se fizer necessário para o atendimento clínico e de primeiros socorros aos candidatos que necessitarem.

9.8.58. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA 10**

---

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**10.1.** Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais exigências previstas no Termo de Referência, ao seguinte:

**10.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e nos Decreto Estaduais nº 2.939/2023 e nº 3.813/2024;

**10.3.** Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

**10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

**10.5.** Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação dos editais do concurso no Diário Oficial do Estado, devendo comunicar o ato à CONTRATADA.

**10.6.** Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato a CONTRATADA imediatamente.

**10.7.** Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuênciia da CONTRATADA.

**10.8.** Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a CONTRATADA acerca da execução do objeto do contrato.

**10.9.** Comunicar-se com a CONTRATADA, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

**10.10.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

**10.11.** Acatar o critério tradicional da confidencialidade da CONTRATADA, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.

**10.12.** Manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 10.13.** Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 10.14.** Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 10.15.** Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.16.** Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- 10.17.** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o trigésimo dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o atestado do fiscal do contrato sobre a realização dos serviços, de acordo com o estabelecido no cronograma de execução física.
- 10.18.** Apontar à CONTRATADA qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou com defeito, recusando a entrega (no todo ou em parte), caso não seja sanado, ou sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 10.19.** Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no Termo de Referência.
- 10.20.** Solicitar à CONTRATADA os subsídios às demandas judiciais e administrativas.
- 10.21.** Fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
- 10.22.** Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- 10.23.** Não permitir a participação de pessoas na Comissão do Processo Seletivo, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 10.24.** Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 10.25.** Permitir o uso das marcas e do nome da CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste contrato.
- 10.26.** Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.
- 10.27.** Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- 10.28.** Homologar o resultado final do processo seletivo.
- 10.29.** Emitir os atestados de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.
- 10.30.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção.
- 10.31.** Garantir a publicação dos editais do concurso no Diário Oficial do Estado.
- 10.32.** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o trigésimo dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o atestado do fiscal do contrato e da Comissão do Concurso Público sobre a realização dos serviços, de acordo com o estabelecido no cronograma de execução física.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**10.33.** Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

**10.34.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

## **CLÁUSULA 11**

### **DA RESPONSABILIDADE**

**11.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## **CLÁUSULA 12**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - dar causa à inexecução total do contrato.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência.

II - multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A sanção prevista no inciso I do caput do subitem 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** A sanção prevista no inciso II do caput do item 12.2. calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

**12.6.** A sanção prevista no inciso III do caput do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput do subitem 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput do subitem 12.1. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras estabelecidas nos incisos I e II, do § 6º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido item.

**12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas no subitem 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.12.** A responsabilização por inexecução contratual observará as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto no Decreto Estadual nº 3.813/2024.

**12.13.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência ou em contrato.

**12.14.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**12.15.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II - pagamento da multa.

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.16.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 12.1. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA 13**

---

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá a conta de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para o concurso público, mediante emissão de Nota de Empenho, da seguinte forma:  
UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.122.1508.8240 – Planejamento e Seleção de Pessoas do Estado

Ação: 282967

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: 4110008240C

Valor Total Estimado: R\$ 9.854.000,00

Fonte: 01501000001-000000

02501000001-000000

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

### **CLÁUSULA 14**

---

#### **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 15**

---

#### **DA RESERVA LEGAL DE CARGOS**

**15.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir, nos termos do inciso XVII, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a legislação referente à reserva de vagas para pessoas com deficiência; reabilitados da Previdência Social; e para aprendizes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **CLÁUSULA 16**

---

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei n.º 14.133/21;
- c) Judicialmente.

## **CLÁUSULA 17**

---

### **DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**17.1.** As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**17.2.** O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

**17.3.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

**17.4.** Durante o período definido no item 17.2, do Termo de Referência, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

**17.5.** Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 17.3, do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 18**

---

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Todos os serviços deverão seguir as especificações e condições expressas neste Contrato e no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**18.2.** É expressamente vedada a subcontratação dos serviços, do objeto deste Contrato.

**18.3.** Por motivos técnicos, e havendo recursos, a CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/21, mantidas as condições iniciais do Contrato.

**18.4.** A CONTRATANTE não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA 19**

---

**DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração providenciará, na forma da legislação vigente, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

**CLÁUSULA 20**

---

**DO FORO**

**20.1.** As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Belém/PA, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

(Data da assinatura eletrônica).

---

**MARCELO DA SILVA GONÇALVES**

Diretor de Administração e Finanças

Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0200/2025 – GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025.

---

**ROBERTO FERRAZ BARRETO**

Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA -  
FADESP